

Lei nº 123/67.

Autoriza a Prefeitura a celebrar convênios para inscrição de seus servidores no Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina.

Leopoldo Schopping, Prefeito municipal de Luis Alves
faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e em
sanção a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura municipal de Luis Alves, autorizado, nos termos desta lei, a realizar o convênio com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina para inscrição de seus funcionários naquela Autarquia, na conformidade da Lei nº 3.138, de 11 de dezembro de 1962.
- Parágrafo Único - A execução da Lei estadual nº 3.138 de 11 de dezembro de 1962, em relação aos servidores deste município será feita pelo I.P.E.S.C. nos termos do Decreto n. GE 30-01-64/1825.
- Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura, para a realização do convênio previsto no ^{artigo} governo anterior, autorizado a assumir para com o IPESEC as responsabilidades consignadas na Lei e decreto acima citados, na parte que se relaciona com a filiação das Prefeituras municipais.
- Art. 3º - O executivo fica autorizado, no corrente exercício, a abrir crédito especial necessário para a cobertura do presente encargo e a incluí-lo nas mensagens orçamentárias subsequentes, dentro de previsão anual correspondente.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Luis Alves em ... de ... 1967

Leopoldo Schopping
Prefeito municipal